

RELAÇÕES DE TRABALHO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO RECIFE: MODIFICAÇÕES NOS ÚLTIMOS 15 ANOS (1971-1986/87)

Tercina Vergolino *

I. Introdução

Uma característica importante do desenvolvimento econômico em muitos países do Terceiro Mundo é o crescimento substancial do chamado "setor informal". Embora alguns autores (Bremar, 1976; Bromley, 1978) discutam a utilidade do conceito de setor informal, várias definições podem ser encontradas na literatura. De acordo com Merrick (1976:338): "No setor informal, o emprego tem as seguintes características: 1. arranjos típicos de auto-emprego ou arranjos flexíveis e freqüentemente temporários, falta de cobertura por leis de salário mínimo, aposentadoria e outros tipos de regulamentações governamentais e sem contratos de sindicato quando eles existem; 2. facilidade de entrada e alta rotatividade de emprego; 3. estabelecimentos de pequena escala menos capitalizados, e, como resultado; 4. determinação geralmente mais competitiva dos níveis salariais. Em contraste, o setor formal é mais regulado, mais difícil de entrar, e tem estabelecimentos de maior escala e mais capitalizados". Embora as definições possam variar de autor para autor, há um consenso quanto à característica "facilidade de entrada". (Tokman, 1978; Portes, 1983).

O presente artigo focaliza uma categoria especial de trabalhadores no setor informal: as empregadas domésticas. No Brasil, essa categoria ocupacional absorve um número sig-

* Professora do CMS-PIMES da Universidade Federal de Pernambuco.

nificativo de trabalhadores: de acordo com o Censo Demográfico de 1980, aproximadamente 5.8% da população economicamente ativa eram empregados domésticos. Se se considerar somente a população economicamente ativa do sexo feminino, essa proporção atinge os 25.5%.

Apesar da importância do serviço doméstico como fonte de absorção de trabalhadoras não qualificadas existem ainda poucos estudos que considerem suas características, por exemplo: horas de trabalho, salários, cobertura legal, satisfação no emprego e possibilidades de mobilidade social. A literatura existente, embora forneça uma quantidade razoável de informações qualitativas, é quase sempre descritiva.¹ Não existem estudos que explorem os possíveis efeitos de variáveis tais como número de horas trabalhadas, local de origem das domésticas, seu local de residência, idade e instrução nos salários por elas recebidos.

Este artigo focaliza as condições de trabalho apresentadas pelas empregadas domésticas, em pesquisa realizada no período de outubro de 1986 a maio de 1987, na cidade do Recife.² Os dados são, sempre que possível, comparados aos da pesquisa realizada pela FUNDAJ (então Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais): "Empregadas Domésticas do Recife: suas condições e aspirações", em 1971. Obviamente nem todas as informações são passíveis de comparação, fa-

1 Ver: Lima, 1985; Souza, 1980; Chaplin, 1978; Strasser, 1978; Smith, 1973; Salmon, 1972; Rubinow, 1906; Pettengil, 1903.

2 Foram aplicados 218 questionários a empregadas e patroas nos bairros da Torre (42.12%) correspondendo à classe alta, de Boa Viagem (42.12%) correspondendo à classe média e de Água Fria (13.75%) correspondendo à classe baixa. A classificação dos bairros foi feita a partir de dados da FIDEM. Embora as entrevistas tenham sido realizadas com empregadas domésticas (109) e suas respectivas patroas (109), trataremos aqui só das empregadas domésticas. Vale ressaltar que, neste estudo, só um segmento da categoria ocupacional «empregada doméstica» foi considerado, ou seja, empregadas domésticas trabalhando para uma só família e com contato diário com essa família. Isso exclui uma parte importante da categoria (lavadeiras, faxineiras, etc.). A exclusão foi feita porque diaristas e empregadas em tempo parcial apresentam características que demandariam um outro tipo de questionário e amostragem. A determinação da amostra foi feita pelo professor Yony de Sá Barreto Sampaio (Dep. de Economia), a quem registramos nosso agradecimento.

ce a diferenças metodológicas entre as duas pesquisas, mas alguns pontos puderam ser comparados, o que permite uma análise das modificações ocorridas no serviço doméstico em Recife, no período que separa os dois estudos.

Como no ano seguinte à realização deste estudo, a Nova Constituição do Brasil modificou a situação legal das empregadas domésticas ampliando seus direitos trabalhistas, este artigo adquire uma referência temporal importante uma vez que poderá servir de base para comparações futuras.

II. As Condições de Trabalho das Empregadas Domésticas

Comparando-se o número de residências com empregadas domésticas ao número de casas visitadas em cada estrato (Tabela 01), pode-se observar que, no estrato alto, 52.04% das casas visitadas tinham empregada permanente. A porcentagem é 39.85% para a classe média e 12.68% para a classe baixa. Considerando os três estratos juntos, a porcentagem de casas com pelo menos uma empregada permanente no momento da pesquisa foi de 32.71%.

TABELA 01
DISTRIBUIÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS NO ESTUDO

Estrato	Resid. visitadas		Resid. s/empr.		Resid. c/empr.		Pares de quest.		Resid. c/ empregada Resid. visitadas	
	N	%	N	%	N	%	N	%	%	
Alto	98	26.27	47	18.73	51	41.80	47	42.12	52.04	
Médio	133	35.66	80	31.87	53	43.44	47	42.12	39.85	
Baixo	142	38.07	124	49.40	18	14.75	15	13.76	12.68	
Total	373	100.00	251	100.00	122	100.00	109	100.00	32.71	

Em 1971, o IJNPS encontrou 439 empregadas domésticas nas 229 residências que visitou. Para tornar os dados comparáveis, foram retiradas, do estudo de 1971, 114 lavadeiras que têm uma maior probabilidade de trabalhar em mais de uma residência e de não ter contato diário com a mesma

família. Dessa forma, em 1971 havia 1.42 empregadas domésticas por residência. Em 1986/87 foram encontradas 119 empregadas permanentes em 109 residências, ou seja, 1.09 empregadas domésticas por residência.

Além da diminuição marcante no número de empregadas domésticas por residência, a pesquisa mostrou também um decréscimo significativo no número de empregadas migrantes: enquanto em 1971, 80% das empregadas domésticas em Recife vinham da área rural, em 86/87 essa percentagem decresceu para 58.72%. Esse dado é ainda mais significativo uma vez que, nesta pesquisa, foi considerada migrante a empregada doméstica que não houvesse nascido na cidade do Recife. Esta definição poderia inflar o número de migrantes porque mesmo as empregadas nascidas na região metropolitana do Recife (Olinda, Jaboatão, Cabo, etc.), foram consideradas migrantes. Os resultados, no entanto, mostram um claro declínio no número de empregadas migrantes, o que pode ter influência significativa, a médio ou longo prazo, tanto nas condições de trabalho das domésticas quanto no seu relacionamento com as patroas.

Se o declínio no número de empregadas domésticas permanentes por residência não pode ser devidamente analisado sem um estudo comparativo das condições de demanda e oferta nos dois períodos (1971 e 1986/87) e do que está acontecendo no segmento não estudado (diaristas, tempo parcial, etc.), o declínio no número de migrantes está provavelmente relacionado ao enfraquecimento do fluxo migratório campo-cidade, que foi muito forte nos anos 60. A oferta de empregadas domésticas provenientes das áreas mais pobres da cidade do Recife pode também ter aumentado.

A primeira constatação interessante no tocante às condições de trabalho das empregadas domésticas está relacionada ao declínio na especialização exigida das empregadas nos últimos anos. Enquanto no estudo de 1971, 65.70% das empregadas entrevistadas eram responsáveis por uma tarefa específica na residência (por exemplo, cozinhar, fazer a limpeza ou tomar conta das crianças), agora somente 13.76% das empregadas têm uma só dessas tarefas como sua responsabilidade. A Tabela 02 mostra como a acumulação de tarefas pelas empregadas domésticas aumentou no período que separa as duas pesquisas.

TABELA 02

Número de tarefas domésticas entre as empregadas domésticas na pesquisa, para 1971 e 1986/87

Tarefas	1971*	1986/87**
	Percentagem	
Uma tarefa específica	65.70***	13.76
Mais de uma tarefa	13.04	51.33
Todo trabalho da casa	21.26	34.86
Total	100.00	100.00

Fonte:

* MEC — Boletim do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, n.º 18, Recife, 1971.

** Pesquisa de campo, Recife, 1986/87.

*** Lavadeiras e uma costureira, no estudo de 1971, foram excluídas da tabela. A probabilidade de elas não terem contato diário com a família tornaria os dados incomparáveis.

Como já foi referido, de 1971 para 1986/87 houve um declínio significativo no número de empregadas por residência: em 1971, 41.92% das residências visitadas tinham mais de uma empregada doméstica (lavadeiras excluídas), em 1986/87 só 9.17% das residências visitadas que possuíam empregada doméstica tinham mais de uma empregada.³

Com o crescimento acelerado das taxas de inflação no Brasil, principalmente nos anos 70 e 80, as despesas com alimentação se tornaram um item pesado, mesmo no orçamento de famílias de classe média. A manutenção de duas ou mais empregadas permanentes pressiona, sem dúvida, o orçamento familiar. Além desse fato, ou combinado a ele, houve, em comparação com 1971, um aumento no salário monetário men-

3 De acordo com o relatório do IJNPS, a distribuição das residências visitadas em 1971 foi a seguinte: 37.00% na classe média baixa, 46.00% na classe média e 17.00% na classe média alta. Os critérios para essa classificação, no entanto, não foram explicitados no relatório consultado.

sal recebido pelas empregadas domésticas, em relação ao salário mínimo.

A acumulação de tarefas observada agora pode ser resultante desse decréscimo no número de empregadas por residência. As famílias de classe média e alta não podem ter mais duas ou mais empregadas na residência mas podem aumentar o número de tarefas executadas pela única empregada que possuem agora.⁴

Das 15 empregadas que eram responsáveis por uma única tarefa na residência, 7 eram responsáveis pela cozinha, 7 pela limpeza e uma por tomar conta das crianças. A percentagem em 1971 era 51.85%, 35.55% e 12.60%, respectivamente.

Vale a pena mencionar o fato que classificadas na categoria "mais de uma tarefa" estão empregadas cujas responsabilidades se estendem a praticamente todo serviço doméstico, por exemplo, empregadas responsáveis pela cozinha, limpeza, cuidado com as crianças e lavagem de roupa das crianças.

Os dados apresentados a seguir representam uma tentativa de medir as horas de trabalho das empregadas domésticas. Embora na literatura muitos trabalhos se refiram à longa jornada de trabalho das empregadas domésticas, nenhum esforço foi feito para medir essa variável. O conhecimento mais acurado dessa variável, no entanto, é extremamente importante para uma avaliação do problema salarial das empregadas domésticas, uma vez que ela permite o uso do salário por hora ao invés do salário mensal quando se compara, por exemplo, o salário das empregadas domésticas ao salário mínimo.

No serviço doméstico, as horas de trabalho por dia não são uma variável de fácil mensuração, devido ao caráter intermitente do trabalho doméstico. É comum para uma empregada doméstica afirmar que trabalha o dia inteiro, de manhã até de noite. Embora não seja necessariamente falsa, essa informação não é de grande valia para uso quantitativo. Para minimizar o problema de superestimação das horas de trabalho das domésticas, a questão sobre elas, no questionário, foi dividida em três partes: horas trabalhadas durante a manhã, tarde e noite, descontando em cada período, o tempo que as empregadas não estavam efetivamente trabalhando,

4. Seria interessante estudar se, conseqüentemente, a demanda por empregadas em tempo parcial e/ou diaristas aumentou no período.

isto é, hora do almoço, descanso à tarde, etc. Esse cuidado não garante, no entanto, uma medida perfeita — praticamente impossível nessa ocupação — mas, pelo menos, deve minimizar o problema de superestimação.⁵

Os dados indicam uma grande variação nas horas de trabalho das empregadas domésticas: o número mínimo de horas encontrado foi 4 horas, o máximo foi 15 horas; a média foi 10.43 horas por dia. Devido à grande variação existente na distribuição, a moda é uma medida mais representativa, indicando 11 e 12 horas como o tempo de trabalho mais frequente das empregadas domésticas. As percentagens na Tabela 03 dão uma clara idéia da carga de trabalho das empregadas domésticas.

TABELA 03

Horas de trabalho por dia entre as empregadas domésticas na pesquisa

Números de horas	N	%	% acumulada
15	1	.92	.92
14	9	8.26	9.18
13	7	6.42	15.60
12	23	21.10	36.70
11	23	21.10	57.80
10	11	10.09	67.89
9	11	10.09	77.98
8	10	9.17	87.15
7	8	7.34	94.49
6	3	2.75	97.24
5	1	.92	98.16
4	2	1.84	100.00
Total	109	100.00	

5 Infelizmente, o estudo de 1971 não apresenta informação sobre o assunto. Apenas afirma que as empregadas domésticas trabalham mais de 8 horas por dia.

Como pode ser observado na Tabela 03, 77.98% das empregadas domésticas entrevistadas trabalham mais de 8 horas por dia, que é a jornada normal de trabalho. Uma grande percentagem (36.70%) trabalha 12 horas ou mais por dia, em outras palavras, elas trabalham, diariamente, pelo menos meio dia a mais do que trabalhadores em outras ocupações. Considerando que elas trabalham de segunda a sábado (59.63% das empregadas entrevistadas trabalham mais que isso), tem-se 72 horas de trabalho por semana, 24 horas mais do que outros trabalhadores (a semana normal é de 48 horas). Colocando esses dados em termos mensais, 36.70% das empregadas domésticas trabalham, pelo menos, duas semanas a mais, por mês, do que outros trabalhadores.

É oportuno ressaltar que, embora o problema de superestimação exista, existe também uma tendência por parte das empregadas para identificar seu trabalho tão-somente com o trabalho físico. Em países mais desenvolvidos, por exemplo, babás são contratadas e pagas por hora para tomar conta de crianças durante parte da noite enquanto os pais estão ausentes. Houve casos, na pesquisa, em que as empregadas disseram que não trabalhavam à noite: elas só assistiam televisão com as crianças. Ficar em casa com as crianças, em alguns casos, não foi considerado trabalho pelas empregadas porque elas também assistiam televisão com as crianças. Nesses casos, essas horas não foram registradas como horas de trabalho.

As horas de trabalho diferem significativamente na análise de variância, tanto em relação às empregadas que moram no emprego (média = 10.701 horas/dia) e que não moram no emprego (média = 9.455 horas/dia; $p = .0246$); quanto em relação às empregadas migrantes (média = 9.800 horas/dia; $p = .0142$).⁶ As Tabelas 04 e 05 mostram os resultados obtidos.

6 Uma vez que ambos os grupos diferem significativamente, uma análise de variância do tipo Two-way deveria ser feita para controlar as variáveis envolvidas e para checar os efeitos de interação entre elas. No entanto, a baixa percentagem de empregadas permanentes que não moram no emprego encontrada na pesquisa, não permite o uso dessa técnica: dividir a categoria das empregadas que não moram no emprego em migrantes e não-migrantes daria um número muito pequeno de casos em cada sub-grupo.

TABELA 04

Análise de variância (One-way) para as horas de trabalho por local de residência das empregadas domésticas

Fonte	Soma dos quadrados	GL	Média quadrada	F	Prob.
Entre grup.	27.288	1	27.288	5.198	.0246
Dentro grup.	561.684	107	5.249		
Total	588.972	108			

GL = Graus de Liberdade

TABELA 05

Análise de variância (One-way) para as horas de trabalho por local de origem das empregadas domésticas

Fonte	Soma dos quadrados	GL	Média quadrada	F	Prob.
Entre grup.	32.335	1	38.335	6.216	.0142
Dentro grup.	556.637	107	5.202		
Total	588.972	108			

GL = Graus de Liberdade

O número de folgas que as empregadas têm por mês é outra variável indicativa do nível de exploração existente nesta categoria ocupacional. A Tabela 06 apresenta os dados obtidos sobre as folgas das empregadas domésticas.

TABELA 06

Dias de folga entre as empregadas domésticas na pesquisa

Dias de folga	N	%
Regulares		
Nenhum dia de folga	8	7.34
1 dia por mês	10	9.17
2 dias por mês	47	43.12
4 dias	27	24.77
6 dias por mês	1	.92
8 dias por mês	6	5.50
Subtotal	99	90.82
Não Regulares		
Quando vai para o interior	5	4.59
Quando precisa	4	3.67
Não sabe	1	.92
Total	109	100.00

Como pode ser observado pelos dados, 59.63% das empregadas entrevistadas têm dois dias ou menos de folga por mês. Considerando 4 dias de folga (normalmente os domingos) como a prática aceita em outras ocupações, há uma situação de sobretrabalho em termos de número de dias trabalhados pelas empregadas domésticas. Vale ressaltar que 7.34% das empregadas entrevistadas não tinham nenhuma folga.

A variável número de folgas por mês apresentou uma relação significativa com o local de residência da empregada doméstica. As empregadas que não moram no emprego estão em condições melhores no que diz respeito ao número de folgas do que as que moram no emprego: enquanto 24.66% das empregadas que moram no emprego têm 3 ou mais dias de folga por mês, 71.43% das empregadas que não moram no emprego estão nesse caso. A Tabela 07 mostra os resultados do teste Chi-quadrado para as duas variáveis.

TABELA 07

Teste Chi-quadrado para dias de folga por mês por local de residência das empregadas domésticas

Dias de folga por mês	Local de residência				Total
	No emprego		Fora do emprego		
	N	%	N	%	
Nenhum dia	5	6.85	1	4.76	6
1 ou 2 dias	50	68.49	5	23.81	55
3 dias ou mais	18	24.66	15	71.43	33
Total	73	100.00	21	100.00	94

Chi-quadrado = 15.839 GL = 2 PROB. = 3.637E-04

Na Tabela 08 os dados são reagrupados para permitir uma comparação com o estudo de 1971. Alguns aspectos interessantes podem ser notados a partir dessa comparação: houve uma redução, nos últimos 15 anos, praticamente para a metade, da percentagem de empregadas que não têm um dia sequer de folga por mês. Enquanto há um declínio na percentagem de domésticas que não têm folga mensal, há também uma modificação na frequência com que as folgas são obtidas pelas empregadas: em 1971, 45.58% das empregadas tinham 4 folgas por mês enquanto agora essa percentagem decresceu para 31.91%. Como pode ser observado na Tabela 08, em 1971 aproximadamente um terço das empregadas domésticas tinham 2 dias ou menos de folga por mês; agora quase a metade das empregadas está neste caso. Isso significa que embora mais empregadas tenham acesso agora a pelo menos um dia de folga por mês, a proporção delas com pelo menos uma folga semanal declinou.

A decisão sobre o número de folgas é um ponto importante no contrato de trabalho entre empregadas e patroas. Neste estudo, em 52.78% dos casos, a decisão sobre o nú-

mero de folgas foi tomada após discussão entre empregadas e patroas; em 25.00% dos casos ela refletiu as preferências das empregadas e só em 20.73% a decisão foi tomada unilateralmente pelas patroas. Mesmo com a participação das empregadas na decisão sobre o número de folgas, os resultados alcançados, ainda pobres, indicam o seu fraco poder de barganha. Qualquer melhoria nesse aspecto deve, no entanto, ser creditado às próprias empregadas, uma vez que a lei existente no período da pesquisa não lhes garantia nenhum direito nesse campo.

TABELA 08

Dias de folga por mês entre as empregadas domésticas pesquisadas para 1971 e 1986/87

Dias de folga por mês	1971*	1986/87**
	Percentagem	
Nenhum dia de folga	15.04	7.34
1 dia por mês	3.54	9.17
2 dias por mês	12.83	43.12
4 dias ou mais por mês	45.58	31.19
Outros arranjos	—	8.26
Não declarado	23.01	.92

Fonte:

* MEC — Boletim do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, n.º 18, 1971.

** Pesquisa de campo, Recife, 1986/87.

III. Situação Legal das Empregadas Domésticas⁷

Em 1971 o estudo do IJNPS constatou que 14.16% das empregadas pesquisadas tinham suas carteiras de trabalho as-

7 Vale ressaltar mais uma vez que no período da pesquisa e análise dos dados, a Constituição de 1988 ainda não havia sido promulgada. Os dados e a análise refletem, assim, a situação legal das empregadas domésticas no período considerado (1986/87), anterior à Constituição.

assinadas pelas patroas. Dezesesseis anos depois, essa porcentagem é de 21.10%. Considerando que em março de 1973 a Lei n.º 5859, que dava esse e outros direitos às empregadas domésticas foi promulgada, pode-se notar que a situação legal das empregadas domésticas não mudou muito.

A falta de informação entre as empregadas sobre a Lei n.º 5859 aparece claramente nos dados: 74.31% das empregadas nunca tinham ouvido falar de qualquer lei que as beneficiasse. Os 25.69% das empregadas que já tinham ouvido falar da lei, não sabiam muito bem que direitos e benefícios ela lhes garantia.

Os dados mostram que as empregadas que já ouviram falar da Lei n.º 5859 acreditam que ela lhes garante mais benefícios do que ela realmente faz. As Tabelas 09 e 10, abaixo, mostram essa falta de conhecimento. Como pode ser observado na Tabela 10, mais da metade das empregadas que já ouviram falar da lei, acredita que ela lhes dá direito ao salário mínimo (67.86%), descanso semanal remunerado (50.00%) e aumento de salário vinculado ao aumento do salário mínimo (64.29%). Esses itens, embora não sejam garantidos por lei, parecem ser importantes para as empregadas, uma vez que lhes daria benefícios imediatos: descanso semanal e mais dinheiro no final do mês.

As empregadas que têm a carteira profissional assinada (21.10%; N = 23) teriam que contribuir com 8.5% de um salário mínimo para a previdência social (INPS). Na verdade, só 26.09% das que têm carteira assinada pagam sua parte da contribuição à previdência. Na maioria dos casos (52.17%), a patroa paga a sua parte (10% do salário mínimo) e a empregada (8.5% do salário mínimo); 21.74% das empregadas disseram ainda que não sabem como a contribuição é paga. É possível que este último grupo ou não pague a contribuição ou que a própria patroa o faça. Se a segunda alternativa for verdadeira, aumenta para 73.91% o número de casos em que a patroa paga tanto a sua parte da contribuição quanto a da empregada.

TABELA 09

Conhecimento da lei entre as empregadas na pesquisa *

Conhecimento da lei	DIREITOS GARANTIDOS POR LEI		
	Assistência médica	Aposentadoria	Férlas
	Percentagem		
Sim, a lei dá esse direito	78.57	71.43	67.86
Não, a lei não dá esse direito	—	3.57	10.71
Não sabe, não está certa	21.43	25.00	21.43

* Só para as empregadas que já tinham ouvido falar na lei.
N = 28.

TABELA 10

Conhecimento da lei entre as empregadas na pesquisa *

Conhecimento da lei	DIREITOS NÃO GARANTIDOS POR LEI				
	Décimo Terc.	Aviso Prévio	Salário Mínimo	Descanso Semanal	Aumento c/mínimo
Sim, a lei dá esse direito	46.43	39.29	67.86	50.00	64.29
Não, a lei não dá esse direito	25.00	21.43	7.14	14.29	10.71
Não sabe, não está certa	28.57	39.28	25.00	35.71	25.00

* Só para as empregadas que já tinham ouvido falar na lei.
N = 28.

Além do aspecto paternalista dessa situação em que o empregador paga a parte da contribuição devida pelo empregado, deve-se considerar que a contribuição é calculada com base no salário mínimo. Na maioria dos casos, no entanto, os salários das empregadas não guardam relação alguma com o salário mínimo: somente 24.77% das empregadas têm aumento de salário quando o salário mínimo aumenta e, mesmo nesses casos, a proporção do aumento não é necessariamente a mesma. Assim, a contribuição para o INPS aumenta a uma taxa geralmente maior do que os salários das empregadas domésticas, tornando-se muito difícil para elas, em termos práticos, manter o pagamento desta contribuição.

As razões dadas pelas domésticas para não ter a carteira profissional assinada (78.90% das entrevistadas) sugerem que a falta de informação é a maior causa (38.37%) da pequena mudança ocorrida na sua situação legal na última década.

Como pode ser observado na Tabela 11, somente em 17.44% dos casos as patroas são citadas como responsáveis pelo fato das empregadas não terem suas carteiras profissionais assinadas. Este fato, no entanto, não exime as patroas

TABELA 11

Razões para não ter a carteira profissional assinada pelas patroas entre as empregadas domésticas na pesquisa

Razões apresentadas	N	%
Não entende isso muito bem	33	38.37
Não quer ter a ocupação registrada na carteira	10	11.63
A patroa não se interessa	8	9.30
A patroa não quer assinar	7	8.14
Não acha necessário	7	8.14
Falta de iniciativa	6	6.98
Não precisa, já é dependente de alguém	5	5.81
Não tem carteira profissional	4	4.65
É de menor	3	3.49
Outras razões	3	3.49

N = 86 *

* Refere-se às empregadas que não têm carteira assinada.

de toda responsabilidade, uma vez que é possível que elas se aproveitem da ignorância e falta de informação das empregadas para manter uma situação que lhes é mais conveniente: quanto menos informadas são as empregadas menos demandas são feitas pelos seus direitos.

Parece que a existência da lei, por si própria, não é suficiente para mudar a situação existente. Mesmo que a lei seja ampliada⁸, a percentagem de empregadas domésticas que realmente exige esses direitos está condicionada por outros fatores. Além da falta de informação, o isolamento das empregadas domésticas de outros trabalhadores, o fraco poder de barganha dessas mulheres que não têm outras alternativas de emprego devido à sua falta de qualificação, e toda a herança estrutural desse segmento (pobreza, falta de treinamento, etc.), contribuem para diminuir seu poder de barganha. A "Associação das Empregadas Domésticas", embora exista, ainda atinge um percentual pequeno de empregadas, normalmente aquelas que são melhor informadas. A maioria das empregadas domésticas não têm acesso a esse tipo de informação pela própria situação em que se encontram.

A Tabela 12 mostra a situação em termos dos direitos que as empregadas realmente têm nos seus empregos atuais.

TABELA 12

Direitos aos quais as empregadas domésticas na pesquisa têm realmente direito *

Direitos	Percentagem	A Lei...
Aviso prévio no caso de demissão	9.17	Não garante
Aposentadoria	13.76	Garante
Assistência médica	21.10	Garante
Carteira assinada	21.10	Garante
Salário mínimo	22.02	Não garante
Aumento de salário c/mínimo	24.77	Não garante
Décimo terceiro salário	28.44	Não garante
Descanso semanal	32.11	Não garante
Férias	41.29	Garante

* Resposta múltipla

⁸ A nova Constituição Brasileira, promulgada em 1988, estendeu os direitos das empregadas domésticas.

Como pode ser observado comparando-se a Tabela 12 às Tabelas 09 e 10, além do baixo percentual de empregadas que realmente têm acesso aos benefícios, há pouca correspondência entre os direitos assegurados por lei e os direitos que as empregadas domésticas realmente têm.

Férias é o direito que foi referido com maior frequência: 41.29% das empregadas disseram ter direito à férias — que é um benefício assegurado por lei. Os outros quatro direitos mais frequentemente mencionados, no entanto, não são assegurados pela lei existente: 32.11% das empregadas reportaram ter o direito ao repouso semanal remunerado, 28.44% ao décimo terceiro salário, 24.77% a aumentos salariais quando o salário mínimo aumenta, e 22.02% disseram ganhar o salário mínimo.

Os dados mostram dois aspectos da situação: por um lado, a lei existente não atinge as empregadas domésticas; o benefício garantido por lei que é mais frequentemente dado às domésticas — férias — não atinge sequer metade das empregadas entrevistadas. Por outro lado, há benefícios que não são garantidos por lei mas que são efetivamente demandados pelas empregadas domésticas. As empregadas parecem valorizar e exigir aqueles direitos e benefícios que podem dar-lhes retorno imediato. Daqueles garantidos por lei, apenas férias é mais demandado. Carteira assinada, assistência médica e aposentadoria parecem menos importantes para as empregadas domésticas: 21.10%, 21.10% e 13.76% das entrevistadas, respectivamente, declararam ter realmente esses direitos.

Do ponto de vista das domésticas, no entanto, os dados indicam uma preferência racional. Aposentadoria pode ser uma possibilidade remota para essas mulheres ainda jovens, cujo nível de informação é muito baixo para compreender a importância do número de anos trabalhados na sua vida futura. Parece surpreendente o fato de que a assistência médica (INPS) seja procurado com menos frequência do que outros benefícios não estabelecidos legalmente. Mas deve-se levar em conta que essa assistência médica pode significar menos dinheiro disponível no final do mês, por causa do pagamento da contribuição, e que a possibilidade da ocorrência de uma doença pode não ser uma preocupação frequente para mulheres jovens e solteiras. Além disso, a maioria das patroas não dispensa uma empregada doméstica por adoecer uma vez ou outra. As patroas podem, inclusive, conseguir assistência médica para suas empregadas através de seus con-

tatos pessoais e amigos. Esta prática pode dar às empregadas domésticas, muitas vezes, uma assistência médica melhor do que aquela disponível no INPS, onde longos períodos de espera de um mês ou mais para conseguir uma consulta são muito comuns. Obter assistência médica para uma empregada doente através de amigos da patroa ao invés de obtê-la através de um direito legalmente estabelecido, no entanto, pode gerar tensões na relação patroa-empregada. Não é incomum as patroas utilizarem sua "bondade" em cuidar de empregadas doentes para acusá-las de ingratidão quando elas deixam o emprego por um motivo qualquer. Na realidade, porém, a assistência médica (embora de pior qualidade) é garantida por lei a todos os trabalhadores desde que eles sejam legalmente registrados e a contribuição à previdência social seja paga.

Os benefícios que não são garantidos por lei mas que são mais freqüentemente exigidos pelas domésticas são aqueles que melhoram suas condições de vida no curto prazo: descanso semanal, décimo terceiro salário, aumentos com o salário mínimo e o próprio salário mínimo.

IV. O Salário das Empregadas Domésticas

Uma primeira dificuldade na análise dos salários das empregadas domésticas é, sem dúvida, a existência do salário indireto, representado principalmente por casa e comida, na relação de trabalho.

Conseguir uma boa medida do salário das empregadas domésticas é extremamente difícil. As estratégias usadas pelos pesquisadores para resolver esse problema são, basicamente, imputar valores para casa e comida ou usar simplesmente o salário monetário e fazer referência à existência do salário indireto. Imputar valores para o salário indireto das empregadas domésticas exige, em primeiro lugar, o estabelecimento de um critério: é possível utilizar-se as percentagens estimadas de gasto com casa e comida para famílias de baixa renda, a partir de dados secundários. Essa opção, no entanto, não é isenta de problemas: o salário indireto das empregadas domésticas varia de acordo com a residência ou família para a qual elas estão trabalhando. O valor do salário indireto pode ser afetado pela condição econômica da patroa, pelo sentimento da patroa de como uma empregada doméstica deve ser tratada, pelo grau de dependência que a patroa tem em relação à sua empregada e pelo grau de afetividade existente

entre elas: um relacionamento mais afetivo pode significar maiores privilégios, presentes, etc., para as empregadas. Com base nessas considerações, não são imputados, neste trabalho, valores ao salário indireto das domésticas.

Ao invés de tentar estabelecer o salário total das empregadas domésticas, considera-se, no primeiro sub-item desta seção, o salário monetário, os aumentos salariais e o uso feito pelas domésticas desse salário monetário. Os salários não-monetários são discutidos no subitem seguinte.

V.1. O Salário Monetário

A Tabela 13, abaixo, mostra a distribuição de salários das empregadas domésticas, como percentual do salário mínimo.⁹ O salário médio pago às empregadas domésticas foi de Cr\$ 717.96 ou 65.87% do salário mínimo médio no período da pesquisa enquanto que o salário modal foi mais alto: Cz\$ 800.00 ou 73.40% do salário mínimo médio.

TABELA 13

**Salário em relação ao salário mínimo médio
entre as empregadas domésticas na pesquisa**

Percentagem do salário mínimo médio	N	%
9.17 — 24.99	10	9.43
25.00 — 49.99	30	28.30
50.00 — 74.99	43	40.57
75.00 — 99.99	4	3.77
100.00 — 183.50	19	17.92
Total	106 ¹⁰	100.00

9 Nos 8 meses de pesquisa de campo o valor do salário mínimo legal foi alterado 4 vezes. Uma vez que não se dispunha do período exato em que cada par de questionários foi completado, utilizou-se o salário mínimo médio nas comparações (Cr\$ 1.089,96). Embora a acuidade dos dados tenha sido prejudicada por esse fato, acredita-se que eles continuem válidos uma vez que os erros terão existido em ambas as direções.

10 Vale notar que das 109 empregadas domésticas entrevistadas, uma não declarou o salário recebido, uma não recebia salário monetário (uma garota de 11 anos) e uma empregada de 36 anos não sabia quanto ganhava porque seu salário era remetido pela patroa para sua mãe, no interior.

... Não há diferença nos salários entre migrantes (média = Cz\$ 723.587) e não-migrantes (média = Cz\$ 709.721). A diferença encontrada entre as empregadas domésticas que moram no emprego (média = Cz\$ 689.500) e as que não moram no emprego (média = Cz\$ 826.636) também não foi estatisticamente significativa ($p = .1743$) de acordo com a análise de variância realizada.

Os dados, quando comparados ao estudo de 1971, sugerem uma melhora substancial dos salários das empregadas domésticas: em 1971, o salário médio recebido pelas empregadas representava 38.25% do salário mínimo enquanto agora isso representa menos do que o salário modal recebido pelas domésticas e o salário mais alto atinge 183.50% do salário mínimo médio. Em 1971, 86.99% das empregadas recebiam menos de meio salário mínimo; essa percentagem agora é de 37.73%.

A comparação feita em termos de salário mensal, no entanto, ignora o número de horas trabalhadas que, no caso do serviço doméstico, são mais numerosas do que em outras ocupações (veja Tabela 03).

Considerando-se uma semana de trabalho de 48 horas em outras ocupações e o salário mínimo médio, obtém-se um salário mínimo por hora de Cz\$ 5.68. Observando-se os dados da Tabela 06, vê-se que somente 6.42% das empregadas entrevistadas trabalham menos de 26 dias por mês. Para se obter uma estimativa conservadora do salário-hora das empregadas domésticas multiplicou-se suas horas de trabalho por dia por 26 dias para se chegar às horas de trabalho por mês e depois dividiu-se o salário mensal por esse número de horas. Seguindo esse procedimento, o salário-hora médio das empregadas domésticas ficou em Cz\$ 2.72, ou seja, 47.89% do salário mínimo por hora. A Tabela 14 apresenta o salário-hora das empregadas domésticas em relação ao salário mínimo médio por hora e a Tabela 15 mostra o salário das empregadas domésticas como uma percentagem do salário mínimo médio em termos mensais e por hora. Esta última tabela demonstra que o uso do salário mensal na análise do serviço doméstico disfarça a verdadeira situação de exploração que existe nessa categoria ocupacional: em termos mensais, 37.73% das empregadas ganham menos do que meio salário mínimo médio — quando a variável horas de trabalho é introduzida para corrigir os salários, essa percentagem sobe para 61.32%.

TABELA 14

**Salário-hora em relação ao salário mínimo médio por hora
entre as empregadas domésticas na pesquisa**

Percentagem do salário mínimo por hora	N	%
6.69 — 24.99	21	19.81
25.99 — 49.99	44	41.51
50.00 — 74.99	24	22.64
75.00 — 99.99	9	8.49
100.00 — 135.39	8	7.55
Total	106	100.00

TABELA 15

**Salários por mês e por hora, em relação ao salário mínimo
médio, entre as empregadas domésticas na pesquisa**

Percentagem do salário mínimo por hora	Por mês	Por hora
Menos de 24.99	9.43	19.81
25.99 — 49.99	28.30	41.51
50.00 — 74.99	40.57	22.64
75.00 — 99.99	3.77	8.49
100.00 ou mais	17.92	7.55
Total	100.00	100.00

Esses dados não podem ser comparados à pesquisa realizada em 1971 porque não houve, naquele estudo, uma tentativa de estimação das horas de trabalho das empregadas domésticas. Outras informações adicionais, no entanto, po-

dem pôr em dúvida a melhora registrada nos salários mensais das domésticas: uma vez que havia, em 1971, mais empregadas domésticas por residência e uma maior frequência de empregadas responsáveis por uma única tarefa na residência (veja Tabela 02), é provável que essas empregadas trabalhassem menos horas por dia do que o fazem hoje, quando a acumulação de tarefas aumentou significativamente.

A literatura existente não é de grande ajuda quando se pretende identificar quais são as variáveis que influenciam os salários das empregadas domésticas. Farias (1984), em suas considerações sobre o que chama a "lei de formação dos salários", considera três variáveis como afetando os salários das empregadas domésticas: uma comparação com o salário mínimo, descontando casa e comida; preconceitos de classe; e preconceitos de gênero. Jelin (1977) não se refere especificamente a salários mas à demanda por empregadas domésticas que é, segundo Jelin, constrangida pela renda doméstica e pelo tamanho da residência. Machado et al. (1978) afirmam que os salários das empregadas domésticas parecem estar relacionados com a renda dos empregadores. Essas foram as únicas indicações sobre variáveis relacionadas aos salários das empregadas domésticas, encontradas na literatura.

Neste estudo, às variáveis renda e tamanho da família da patroa, foram adicionados o número de horas que a patroa trabalha fora de casa e cinco outras variáveis relativas à própria empregada doméstica: idade, nível de instrução, tamanho da família, tempo de serviço no emprego atual e o número de horas trabalhadas. Na análise de regressão utilizada para testar o modelo, no entanto, somente duas dessas variáveis apresentaram um efeito estatisticamente significativo nos salários das empregadas: idade das empregadas domésticas e número de horas trabalhadas. Nenhum efeito significativo foi encontrado para as variáveis renda familiar da patroa e tamanho da família. O nível de instrução das empregadas, o tamanho de suas famílias e o tempo de serviço no emprego atual também não foram significantes. Na Tabela 16 são apresentados os resultados da análise de regressão com as duas variáveis consideradas que, de fato, afetam os salários das domésticas.

TABELA 16

Efeitos da idade e do número de horas trabalhadas pelas empregadas domésticas nos seus salários

Varável	Coefficiente de regressão	Erro padrão	T(GL=103)	Prob.
Idade	8.7626	3.9188	2.236	.02751
Horas de trabalho	39.2271	17.1592	2.286	.02430
Constante	94.6367			
R quadrado ajustado	= .1004			
R quadrado	= .1176			
R quadrado múltiplo	= .3429			

Embora ambas as variáveis tenham um efeito significativo nos salários das empregadas domésticas, seu poder explicativo é muito pequeno, como pode ser observado pelo valor do R quadrado: 88.24% da variância nos salários das domésticas permanecem inexplicados. Apesar disso, de todas as variáveis objetivas consideradas no estudo, somente estas duas apresentaram-se significantes.

É possível que variáveis subjetivas tais como a habilidade de barganha das empregadas domésticas, sua eficiência em relação às exigências das patroas, a dependência que estas têm das suas empregadas, o grau de amizade entre patroa e empregada bem como o grau de confiança que a patroa tem na empregada, tenham um efeito no salário das empregadas domésticas. Embora nem todas essas variáveis tenham sido consideradas neste estudo, algumas delas são discutidas na parte referente às patroas.¹¹

¹¹ A análise dos dados referentes às patroas não é apresentada neste artigo.

No que se refere a aumentos de salário, a maioria das empregadas não tem um período determinado após o qual seu salário seja aumentado: 44.04% das empregadas afirmaram que é a patroa quem decide quando deve aumentar seus salários; 27.52% não sabem quando terão aumento de salário e só 6.42% disseram que têm que pedir à patroa para aumentar seus salários.

Das empregadas domésticas entrevistadas, 12.27% afirmaram que conseguem poupar algum dinheiro no final do mês, ou seja, 87.74% das empregadas gastam todo seu salário mensal. O montante poupado pelas domésticas representa 4.47% do valor total dos salários recebidos. A Tabela 17 apresenta a destinação dos salários das empregadas domésticas.

Como pode ser observado, 45.49% do valor total dos salários recebidos pelas empregadas domésticas são usados

TABELA 17

Destino do salário mensal entre as empregadas domésticas na pesquisa (em Cz)

Destino dos salários	Valor dos salários Absoluto	Empregadas que declararam		
		%	N	%
Compra de objetos de uso pessoal	29.197	35.74	85	80.19
Ajuda manutenção família de origem	18.240	23.97	60	56.60
Ajuda manutenção família própria	16.377	21.52*	29	27.36*
		(60.12)**		(93.55)**
Compra de enxoval	3.700	4.86	14	13.21
Poupança	3.400	4.47	13	12.26
Assistência médica	2.581	3.39	19	17.92
Transporte	1.540	2.02	10	9.43
Lazer	1.300	1.71	5	4.72
Compra de eletrodomésticos	940	1.23	6	5.66
Outras despesas	450	.59	3	2.83
Não sabe	379	.50	4	3.77
Salários (TOTAL)	76.104	100.00	—	—

* Em relação a todas as empregadas.

** Em relação às empregadas que constituíram família.

para manter suas famílias: 23.97% vão para as famílias de origem das empregadas, e 21.52% para a família que constituíram. Se as empregadas que constituíram família forem consideradas separadamente, os dados indicam que 93.55% delas contribuem com o equivalente a 60.13% do total dos seus salários para esta família.

As empregadas domésticas usam seus salários, basicamente, para se manter, comprando objetos de uso pessoal e ajudando financeiramente suas famílias, como se poderia esperar face ao baixo nível salarial existente na ocupação.

IV.2. O Salário Não-Monetário

Embora não tenham sido imputados valores ao salário não-monetário das empregadas domésticas, algumas considerações sobre o assunto se fazem necessárias. Casa e comida são recebidas por 79.82% das empregadas entrevistadas; todas essas empregadas moram nas casas de suas patroas. A casa e comida dada à empregada doméstica, no entanto, não parece ser uma carga muito pesada para a maioria das patroas, uma vez que 77.06% delas preferem ter uma empregada que more no emprego, 14.68% são indiferentes ao fato da empregada morar ou não no emprego e só 8.26% das patroas preferem empregadas que não morem no emprego.

Na realidade, os gastos com alimentação são, para a patroa, praticamente os mesmos independente da empregada morar ou não no emprego: ambos os tipos de empregada fazem, na maioria das vezes, as três refeições principais na casa da patroa. O quarto fornecido à empregada doméstica parece não constituir, de forma geral, um problema para a patroa, uma vez que no Brasil, a maioria das casas e dos apartamentos, mesmo em bairros de classe média baixa, possuem a chamada "área de serviço" que inclui uma lavanderia, um pequeno quarto e um banheiro, construídos para a empregada.¹²

Os valores do item "casa e comida", como foi dito no início dessa seção, dependem basicamente das condições econômicas das patroas: patroas de classe mais alta vivem em casas ou apartamentos com áreas de serviço maiores e

12 Essa afirmação é historicamente verdadeira, embora esteja havendo, agora, modificações neste padrão, com a exclusão do quarto e banheiro de empregada.

mais confortáveis e podem ter um padrão alimentar melhor do que as patroas de classe mais baixa. Fatores subjetivos tais como a concepção da patroa sobre como as empregadas domésticas devem ser tratadas, o grau de dependência da patroa em relação à empregada e o grau de afetividade presente no relacionamento patroa-empregada também influenciam o salário não-monetário das domésticas.

Além de casa e comida, vários outros itens compõem o salário indireto das empregadas domésticas. Também é difícil imputar valores para esses itens que podem incluir desde remédios e transporte até roupas usadas e restos de comida. A frequência com que esses itens são recebidos também varia, tornando muito difícil uma estimativa confiável.

Em 1971, 71.24% das empregadas entrevistadas recebiam algum tipo de salário não-monetário (excluindo-se casa e comida); em 1986/87 a percentagem aumentou para 89.91%. Em 1971, a maioria das domésticas recebia pequenos presentes (37.17%), roupas usadas (30.09%), remédios (16.81%), objetos de uso pessoal (16.37%) e gorjetas (11.95%). Os itens recebidos pelas empregadas em 1986/87 e a frequência com que são recebidos são mostrados na Tabela 18.

TABELA 18

Salário não-monetário (casa e comida excluídas) entre as empregadas domésticas na pesquisa; itens e frequência de recebimento *

Itens recebidos	Empregadas que recebem	Frequência de recebimento		
		Algumas		
		Regularmente	vezes	Raramente
		Percentagem		
Roupa usada	62.39	30.88	58.82	10.30
Roupa nova	49.54	22.22	42.59	35.19
Artigos de higiene	70.64	67.53	25.98	6.49
Remédios	44.96	69.39	12.24	18.37
Material escolar	70.59**	91.67	8.33	—
Alimentos***	22.02	58.33	29.17	12.50
Presentes	5.51	—	66.67	33.33
Transporte (passagem)	.92	100.00	—	—

* Resposta múltipla.

** Em relação às empregadas que freqüentam a escola (N = 17).

*** Exclui os alimentos consumidos na casa da patroa.

É necessário levar em consideração tanto a percentagem de empregadas que tem acesso ao item específico quanto a frequência com que esse item é recebido. Assim, embora 62.39% das empregadas recebam roupas usadas de suas patroas, só 30.88% o fazem regularmente. Artigos de higiene é o item que o maior número de empregadas recebe e, dessas, 67.53% o recebem regularmente. Outros itens que são recebidos pelas domésticas em bases regulares representam, de fato, despesas ocasionais para as patroas: material escolar, geralmente uma vez por ano, e remédios, quando a empregada adoecer.

De qualquer maneira, essas formas de salário não-monetário não estão sujeitas a nenhum critério preestabelecido. Ao contrário, estão submetidas a toda sorte de variações, que vão do orçamento da patroa ao seu humor ou desejo. Mesmo quando os itens são recebidos em bases regulares, não há nenhuma obrigatoriedade nessa prática. Talvez seja a característica de incerteza, existente nessas formas de salário não-monetário, que faça com que as empregadas não lhes dêem muito valor. O oposto é verdadeiro do ponto de vista das patroas, que, em geral, supervalorizam esse salário não-monetário, gerando mais uma fonte de conflito no relacionamento patroa-empregada. Porque as patroas dão às empregadas coisas que não têm nenhuma obrigação de dar, elas esperam, nem sempre conscientemente, uma gratidão excessiva das domésticas. A ingratidão das empregadas domésticas é uma das queixas mais frequentes entre as patroas.

Vale notar que, de 1971 para 1986/87, o número de empregadas que recebem somente o salário monetário (excluindo casa e comida), decresceu de 28.76% para 10.98%. A presença de formas de salário não-monetário cresceu nos últimos 15 anos, reforçando as características não capitalistas do serviço doméstico. É preciso lembrar mais uma vez, que essas considerações são válidas somente para o segmento específico do serviço doméstico considerado no estudo. Elas podem não ser aplicáveis a diaristas ou empregadas em tempo parcial.

V. Conclusões

Este artigo apresentou uma visão geral da situação das empregadas domésticas na cidade do Recife, em termos de suas condições de trabalho, situação legal e salários, no período 1986/87.

A comparação entre a situação das empregadas domésticas em 1971 e a atual sugere um movimento em direção a uma melhoria das condições das empregadas. Este movimento, identificado na análise dos dados obtidos, é em sua maior parte fruto de mudanças em variáveis estruturais e sujeito a questionamentos.

O aumento verificado nos salários das domésticas, em relação ao salário mínimo, é questionável, uma vez que o salário/hora não pode ser comparado a uma referência anterior, pela ausência de dados. Encontram-se, porém, indicações de que as horas de trabalho das empregadas domésticas permanentes aumentaram no período em questão. Comparando-se os dados disponíveis no estudo de 1971 às informações coletadas neste estudo, pode-se observar que: a) houve um declínio no número de empregadas por residências; b) houve um aumento no número de tarefas sob a responsabilidade de cada empregada doméstica; e c) houve um declínio no número de folgas por mês das domésticas.

O número de empregadas que tem a carteira profissional assinada pelos patrões aumentou nos últimos 15 anos. Esse aumento, contudo, é ainda muito pequeno, especialmente levando-se em conta o fato de que a Lei n.º 5859, que garante esse direito às empregadas domésticas, foi promulgada em 1973.

Com relação à jornada de trabalho, verificou-se que as empregadas domésticas trabalham, em média, 10.43 horas por dia, embora a freqüência bimodal seja 11 e 12 horas. Se se considera a semana legal de 48 horas, pode-se observar que muitas domésticas trabalham 24 horas a mais, por semana, do que os trabalhadores que cumprem a jornada legal. Colocando-se os dados em termos mensais, 36.70% das empregadas trabalham, pelo menos, duas semanas a mais, por mês, do que o estabelecido por lei.

O estudo investigou o percentual do salário mínimo que ganham as empregadas domésticas, quando as horas de trabalho são levadas em consideração, e também as variáveis que afetam seus salários. Excluindo-se, pelas razões apontadas anteriormente, o salário não-monetário das domésticas, verificou-se que quando o salário mensal das empregadas é comparado ao salário mínimo, 37.73% delas recebem menos que meio salário mínimo. Porém, quando as horas de trabalho são introduzidas no cálculo, a percentagem aumenta substancialmente: mais de 60% das domésticas ganham menos do

que meio salário mínimo quando as horas de trabalho são consideradas.

A análise de regressão feita para verificar o efeito de algumas variáveis selecionadas no salário das empregadas domésticas indicou que somente a idade das empregadas e o número de horas que elas trabalham têm um efeito significativo nos seus salários. Essas duas variáveis, contudo, explicam só uma pequena proporção (11.76%) da variância nos salários. As variáveis nível de instrução das domésticas, o tamanho de suas famílias, o tamanho da família das patroas e o número de horas que estas trabalham fora da residência não apresentaram efeitos significantes nos salários pagos às empregadas. Outras variáveis, não consideradas neste estudo, como o grau de eficiência das domésticas ou a consciência social das patroas podem ter uma participação na determinação dos salários das empregadas domésticas.

Evidentemente o setor informal no Brasil não pode ser analisado sem se levar em consideração todo o contexto sócio-econômico do País. Embora seja possível separar, analiticamente, o setor informal do setor formal da economia, o primeiro é afetado, em grande medida, pelas mudanças que ocorrem no setor formal. As políticas governamentais, mesmo quando dirigidas especificamente para o segmento formal da economia podem repercutir no setor informal. Vários são os exemplos dessa interligação: políticas salariais para o setor formal podem aumentar ou diminuir a demanda por serviços advindos do setor informal da economia, políticas expansionistas ou recessivas para a economia também podem afetar a demanda por mão-de-obra e, conseqüentemente, o movimento de trabalhadores de um setor para outro. Embora as características básicas do setor informal como auto-emprego, acordos de trabalho não muito rígidos e temporários, facilidade de entrada e alta rotatividade dêem um considerável grau de autonomia aos trabalhadores a nível individual, o setor como um todo está atado à economia global. Sua existência, manutenção, desempenho e tamanho são afetados, muitas vezes, por decisões tomadas fora dele. Variáveis estruturais que também afetam o setor informal incluem distribuição de renda, nível educacional de treinamento da população e movimentos migratórios.

Mudanças ocorridas em variáveis estruturais podem criar novas condições que forcem uma modificação na situação vivida pelo serviço doméstico. Algumas dessas mudanças

podem, por exemplo, afetar a oferta de e a demanda por empregadas domésticas. Pelo lado da oferta, o declínio no fluxo migratório campo-cidade pode ter uma influência no número de mulheres sem qualificação, dispostas a aceitar emprego no serviço doméstico. A aceleração do processo de urbanização pode, também, a longo prazo, aumentar o acesso das empregadas domésticas à informação e, como conseqüência disso, fazê-las demandar de forma mais efetiva os seus direitos trabalhistas. Os dados obtidos na pesquisa, por exemplo, indicam algumas diferenças no grau de submissão à patroa entre empregadas domésticas conforme sua origem urbana ou rural.¹³ Pelo lado da demanda, o declínio nos salários reais no Brasil, especialmente na classe média, afetará tanto o número de famílias que podem contratar uma empregada doméstica quanto o número de empregadas domésticas por residência.

Uma conseqüência das tendências mencionadas acima é a queda no nível de especialização das empregadas domésticas. Uma vez, que, as famílias só podem manter uma única empregada, esta tem uma probabilidade muito maior de ser responsável por quase todo o serviço doméstico do que teria no passado. Se a falta de especialização pode, num primeiro momento, baixar o salário/hora da empregada doméstica (o número de horas de trabalho aumenta mais rapidamente que o valor pago por hora), ela pode ter também, a longo prazo, efeitos positivos nas condições de trabalho das empregadas domésticas. Esses efeitos positivos estão ligados ao aumento na dependência que as patroas têm em relação à sua única empregada. Uma outra variável estrutural que pode reforçar a dependência das patroas em relação às empregadas é a crescente participação daquelas, no mercado de trabalho.

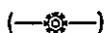
Uma diferença significativa foi encontrada no grau de dependência em relação à empregada doméstica entre patroas que trabalham fora e as que não trabalham fora: as que trabalham fora dependem significativamente mais de suas empregadas para fazê-lo. Seguindo este raciocínio, se a participação das mulheres no mercado de trabalho está aumentando, **ceteris paribus** também aumentará a dependência em relação às empregadas domésticas. A condição **ceteris paribus** pode ser afetada pelo desenvolvimento da indústria de eletrodomésticos poupadores de tempo e trabalho, por

13 Esses dados constam da tese em que se baseia este artigo mas não são apresentados aqui.

exemplo, que poderia levar a um declínio no preço desses produtos, tornando-os acessíveis à grande maioria das donas de casa. Por um longo período, no entanto, mudanças significativas nesse sentido são improváveis. É importante ressaltar que as famílias que hoje têm condições de comprar esses eletrodomésticos mais sofisticados, também têm condições de manter uma empregada doméstica. E, como os dados obtidos na pesquisa indicam, são as empregadas, e não as patroas, que usam mais freqüentemente esses eletrodomésticos.

A utilização de empregadas domésticas afeta também o nível dos salários das famílias de classe média. Essas famílias não poderiam ter acesso, no setor formal, aos mesmos serviços prestados pelas empregadas domésticas por um preço equivalente aos salários das empregadas, mesmo nos poucos casos em que é pago a elas o salário mínimo. Para essas famílias de classe média, viver sem uma empregada doméstica significaria ou um aumento considerável nas suas despesas, ou a perda de um nível de conforto ao qual as famílias brasileiras de classe média e alta estão historicamente habituadas. Isto afetaria, em resumo, seu próprio status enquanto membros da classe média.

O padrão de desenvolvimento sócio-econômico brasileiro provavelmente não mudará de forma abrupta. O serviço doméstico desempenha um papel nesse padrão de desenvolvimento uma vez que preenche necessidades importantes do sistema sócio-econômico estabelecido: absorve uma quantidade significativa de mão-de-obra não qualificada sem ônus para o sistema, refreando possíveis tensões sociais; rebaixa os salários para a classe média e contribui para a manutenção de um tipo de desenvolvimento excludente, desigual e deformado.



BIBLIOGRAFIA

- BREMAN, Jan. 1976. "A Dualistic Labor System? A Critique of the Informal Sector Concept". **Economic and Political Weekly**, vol. IX, n^os. 48, 49, 50, novembro 27, dezembro 4 e 11, 1976.

- BROMLEY, Raymond J. 1978. "The Urban Informal Sector: Why is it Worth Discussing?" **World Development**, vol. 6, n.º 9-10, pgs. 1033-39.
- CHAPLIN, David. 1978. "Domestic Service and Industrialization". **Comparative Studies in Sociology**, vol. 1, pgs. 97-127.
- FARIAS, Zaira Ary. 1984. "Emprego Doméstico como Estratégia de Sobrevivência". em **Trabalho e Condições de Vida no Nordeste Brasileiro**. Editado por Inaiá Maria Moreira de Carvalho e Tereza Maria Frota Haguette. Hucitec, CNPq. São Paulo-Brasília.
- FIBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 1980. Censo Demográfico.
- FIDEM (Fundação Instituto Para o Desenvolvimento da Área Metropolitana do Recife). 1981. **Súmula de Dados Estatísticos, 1981**. SIM (Serviço de Informação Metropolitano).
- JELIN, Elisabeth. 1977. "Migration and Labor Force Participation of Latin American Women: The Domestic Servants in the Cities". **Signe**, 3(1):129-141.
- LIMA, Nadia Regina Loureiro de Barros. 1985. **Um Trabalho Sem Valor... Relações de Trabalho e Ideologia no Serviço Doméstico Remunerado**. Tese de Mestrado, Mestrado em Sociologia, PIMES, UFPE, Recife.
- MACHADO, Luiz Antônio et al. 1978. "Estratos Ocupacionais de Baixa Renda". **Série População e Emprego**, 6. Ministério do Interior, SUDENE/DRH.
- MEC (Ministério da Educação e Cultura). 1971. "Empregadas Domésticas do Recife, Suas Condições e Aspirações". **Boletim do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais**. n.º 18:42-107. Recife.
- MERRICK, Thomas W. 1976. "Employment and Earnings in the Informal Sector in Brazil: The Case of Belo Horizonte". **The Journal of Developing Areas**. 10 (abril):337-354.

- PETTENGIL, L. 1903. **Toilers of the Home: The Record of a College Woman's Experience as a Domestic Servant**. New York.
- PORTES, Alejandro. 1983. "The Informal Sector: Definition, Controversy, and Relation to National Development". **Radical Review of Political Economics**. pgs. 71-91.
- RUBINOW, I. M. 1906. "The Problem of Domestic Service". **Journal of Political Economy**. 14:502-519.
- SAFFIOTI, Heleieth. 1984. **Mulher Brasileira: Opressão e Exploração**. Edições Achiamé Ltda. Rio de Janeiro.
- SALMON, Lucy. 1972. **Domestic Service**. New York: Arno Press.
- SMITH, Margot L. 1973. "Domestic Service as a Channel of Upward Mobility For the Lower-Class Women: The Lima Case", em **Female and Male in Latin America**. Ensaios editados por Ann Pascatello. University of Pittsburgh Press.
- SOUZA, Julia Filet-Abreu. 1980. "Paid Domestic Service in Brazil". **Latin American Perspectives**. Vol. 7, Winter, pgs. 35-63.
- STRASSER, Suzan M. 1978. "Mistress and Maid, Employer and Employee: Domestic Service Reform in the United States, 1897-1920". **Marxist Perspectives**. Vol. 1, n.º 4, Winter.
- TOKMAN, Victor. 1978. "Las Relaciones entre los Sectores Formal e Informal". **Revista de la CEPAL**, Primer Semestre de 1978.

